



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE**



**Edital nº 002/2016- PROAE (Bolsas de Assistência Estudantil)**

Fixa as normas do Processo de Seleção de acadêmicos para **Bolsas de Assistência Estudantil** de acordo com a resolução Nº009 - 2014 – CEPE, que estabelece a concessão de bolsas Universitárias – PBU, em seu Capítulo II, Art. 10, item I.

A **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Regional do Cariri – URCA**, de acordo com as atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral torna público, para conhecimento dos interessados o que segue:

### **1- Da bolsa**

#### **1.1. Do Objetivo da Bolsa Assistência Estudantil**

A Bolsa de Bolsa Assistência Estudantil é o auxílio financeiro que, em respeito às características desta IES e conforme seu Regimento tem como escopo amenizar os custos de permanência dos cursos de graduação na URCA, combater a evasão e contribuir para o sucesso do estudante em sua graduação.

Para este Edital específico o Estudante selecionado deverá atuar como elo entre a Administração Superior da URCA, especialmente com a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e a extensão do Restaurante Universitário que funciona no Centro de Ciências e Tecnologia (CCT).

#### **1.2. Do Numero de Bolsas e Perfil**

O Numero de bolsas que trata o presente Edital será de 01 (uma) bolsa para alunos matriculados nos cursos de: Tecnólogo da Construção Civil: Topografia e Estradas, Tecnólogo da Construção Civil: Edifícios, Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura Plena em Física, Bacharelado em Engenharia de Produção e Licenciatura em Artes Visuais.

#### **1.3. Da Duração e Valor da Bolsa**

O período de Vigência da Bolsa de que trata este Edital terá início a partir da data da assinatura do Termo de Compromissos de Estágio com término para dezembro de 2016 e terá o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) relativos à carga horária semanal de 20 horas, que serão pagos com recursos oriundos do Fundo de Combate a Pobreza- FECOP.

### **2- Dos Requisitos**

2.1 Poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital os discentes da Residência Universitária da URCA:

- a) Regularmente matriculados nos cursos de graduação da URCA, moradores da Residência Universitária da URCA, a partir do I Semestre letivo;
- b) Que disponha de no mínimo 20 (vinte) horas semanas obrigatoriamente no turno da manhã;**
- c) Que comprove situação de vulnerabilidade econômica;

2.2 Não poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital, os discentes:

- a) Que apresentem matrícula institucional;
- b) Que exerçam trabalho com vínculo empregatício;
- c) Que esteja sendo contemplado com qualquer bolsa ou auxílio da URCA ou quaisquer órgãos de fomento;

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas na sala da PROAE, localizada, na Rua Coronel Antônio Luiz, 1161, Campus Pimenta, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 14h00min as 20h00min, a partir de 16 de setembro de 2016.

3.2. Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Ficha de inscrição e Avaliação Socioeconômica ;
- b) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizado expedido pelo DEG;
- c) Comprovantes de renda dos componente do núcleo familiar;
- d) Comprovante de conta corrente aberta em qualquer agencia do Banco Bradesco.

3.2.1. O modelo da Ficha de inscrição e Avaliação Socioeconômica que trata as letra a, está disponíveis no endereço eletrônico: <http://proae.urca.br/portal/index.php/component/content/article/43413> procurar na pasta Edital nº 002/2016- PROAE (Bolsas de Assistência Estudantil)

3.3. São motivos de INDEFERIMENTO:

- a) Renda superior a um salário mínimo e meio per capita;
- b) Falta de documentos exigidos no presente Edital
- c) Omitir informações ou prestar informações inverídicas, conforme citado nas disposições gerais desde Edital.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE.

4.2. O processo seletivo constará de duas etapas

4.2.1. 1ª Fase: Análise Documental: Procura analisar objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante análise dos documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, obedecendo aos seguintes conceitos:

- a) Por renda mensal per capita entende-se o valor total (bruto) dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes, comprovados documentalmente, percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato a Bolsa, mais os rendimentos próprios percebidos pelo mesmo.
- b) Por Família entende-se o conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e\ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e\ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

4.2.2. 2ª fase: Entrevista pela comissão, que tem o objetivo:

- a) Validar as informações prestadas pelo candidato referente à sua situação sócio econômica;
- b) Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato relacionadas às áreas de atuação, como bolsistas, indicadas na ficha de inscrição;

5. O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

6. Do Preenchimento das Vagas.

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação a partir da análise documental e da indicação de critérios dos indicadores sócios econômicos avaliados no decorrer da entrevista, e ao limite das vagas ofertadas por setor, definidas por este Edital;
- b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Quadro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram;
- c) Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo;

#### **7 - Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:**

7.1 - Melhor Coeficiente de Rendimento escolar

7.2 – Maior idade

**8 - Concluído o processo de seleção os (as) candidatos (as) aprovados (as) devem comparecer a PROAE munido (a) dos documentos comprobatórios (originais dos documentos submetidos à inscrição), além de documentação complementar necessária para sua contratação.**

#### **9 - A seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>HORARIOS</b>
Inscrições	16 a 23 de setembro de 2016	08h30min às 11h30min e de 14h00min as 20h00min na PROAE. No dia 23 de setembro as inscrições serão aceitas até as 11h30min.
Análise da documentação apresentada	23 de Setembro de 2016	14h00min até às 16h30min na PROAE
Divulgação do resultado da Primeira Etapa	23 de Setembro de 2016	17h00min na PROAE e na Internet
Realização das Entrevistas	26 de Setembro de 2016	08h30min às 11h30min na PROAE

Divulgação do resultado das entrevistas	26 de Setembro de 2016	14h00min até as 17h00min na PROAE na Internet
Recebimento de recursos	27 de Setembro de 2016	08h30min às 11h30min na PROAE
Divulgação do Resultado Geral	27 de Setembro de 2016	14h00min até as 17h00min na PROAE na Internet
Comparecimento do aprovado para assinatura do Contrato	28 de Setembro de 2016	08h30min às 11h30min e de 14h00min as 20h00min na PROAE.

## 7 - Do compromisso do bolsista

- 7.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04(quatro) horas diárias de segunda à sexta;
- 7.2. Assinar frequência diária;
- 7.3. Manter endereço atualizado junto à PROAE;
- 7.4. Enviar, para a PROAE, ao final de cada semestre letivo cópia do seu histórico escolar, devidamente atualizado.
- 7.5. Enviar, para a PROAE, no início de cada semestre letivo cópia do seu comprovante de matrícula.

## 08 - Desligamentos do programa

8.1. A Discente será desligada do Programa de Bolsas Estágio Extracurricular, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por acumulo de bolsas;
- b) Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- c) Em caso de 01 (uma) reprovação por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- d) Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- e) Por solicitação do discente;
- f) Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- g) Por ter concluído o curso de graduação
- h) Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada em procedimento administrativo próprio.
- i) Por ter por algum motivo perdido o direito de residente.

## 9 - Das disposições finais

- 9.1. É de responsabilidade exclusiva dos (as) candidato (as) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;
- 9.2. O estagio para o qual o estudante receberá a bolsa, não caracteriza vínculo empregatício, não ensejando os efeitos decorrentes deste vínculo e se rege pela legislação nacional que regula a matéria.
- 9.3. A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os (as) candidatos (as) . É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site <http://proae.urca.br/portal/>, as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;
- 9.4. A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;
- 9.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

## 10 - Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Crato-CE, 15 de setembro de 2016.

*Roberto José Siebra Maia*

**Prof. Dr. Roberto José Siebra Maia**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis